

tidade n.º 9836359, com domicílio na Rua Carlos Damaia, 27, rés-do-chão, esquerdo, 1350 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro e artigos 217.º e 218.º, do Código Penal à data dos factos, actualmente artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Outubro de 2000, por despacho de 3 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o crime de emissão de cheque sem provisão, ter sido descriminalizado.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

Aviso de contumácia n.º 213/2006 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16802/01.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Manuel Epalanga, nascido em 19 de Abril de 1976, solteiro, com domicílio na Rua Comendador Álvaro Vilela, 17, cave esquerda, Barcarena, 2745 Barcarena, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Maio de 2001, por despacho de 3 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o crime de emissão de cheque sem provisão, ter sido descriminalizado.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

Aviso de contumácia n.º 214/2006 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9973/04.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Leonor Carvalho Machado, filha de Hermógenes Agostinho da Silva Martins Machado e de Maria Ilídia Pires Carvalho Machado, natural de Vieira do Minho, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Setembro de 1985, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12830073, com domicílio na Praça Almeida Garrett, 2378, 4490 Póvoa do Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Maio de 2004, por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

Aviso de contumácia n.º 215/2006 — AP. — A Dr.ª Joana Maria Rua Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 203/04.9SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Tiago Gonçalves Martins, filho de Raul Martins Fortunato e de Júlia Maria Gonçalves da Silva, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Abril de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13282152, com domicílio na Rua Marechal Carmona, 47, Vivenda Belmiro Silva, Loures, 2670-513 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial

celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 216/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Marisa dos S. A. M. Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17423/02.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Graziela Maggio Cordova, filha de Aderbal Figueiredo Cordova e de Alaide Maggio Cordova, de nacionalidade brasileira, nascida em 24 de Agosto de 1975, com domicílio na Rua Dr. Lacerda e Almeida, 3, rés-do-chão, direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Setembro de 2002, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal.

7 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. A. M. Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Leite*.

Aviso de contumácia n.º 217/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Marisa dos S. A. M. Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19106/97.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Celeste Cunha Pereira, filha de Maria Adelaide da Cunha Troca, natural de Lisboa, Taveiro, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Junho de 1967, com domicílio na Bairro da Rosa, lote 7, sub-cave, direita, 3020-436 Coimbra, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 4, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 8 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser conhecido o paradeiro da arguida.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. A. M. Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

Aviso de contumácia n.º 218/2006 — AP. — A Dr.ª Joana Maria Rua Fernandes Costa, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11811/02.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ilda Maria Rodrigues Monteiro Duarte, filha de José Pinto Monteiro e de Olga Rodrigues, natural de Castro Daire, Gosende, Castro Daire, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Junho de 1978, casada, titular do bilhete de identidade n.º 11634057, com domicílio na Avenida Infante D. Henrique, 106, 4.º B, Torre Infante, Cascais, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Fevereiro de 2002, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 219/2006 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8006/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Mafalda Craveiro Rodrigues da Branca, filha de Augusto Rodrigues da Branca Júnior e de Elisa Filipe Craveiro da C. R.

Branca, natural de Santa Maria dos Olivais, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Outubro de 1966, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 7700045, com domicílio na Rua Marginal Sul, Vivenda Varela, sem número, São Pedro, 2520 Peniche, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

Aviso de contumácia n.º 220/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Marisa dos S. A. M. Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1131/93.7PBLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Bela Pereira Almeida, filha de Mário de Almeida e de Maria Augusta Pereira de Almeida, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Novembro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 5326604, com domicílio na Rua de Angola, 14, Caneças, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 11 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser conhecido o paradeiro da arguida.

11 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. A. M. Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

Aviso de contumácia n.º 221/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Marisa dos S. A. M. Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4344/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Helena Maria Martins Rodrigues, filha de Sebastião de Jesus Rodrigues e de Olga Maria Neto Martins, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Agosto de 1982, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12133577, com domicílio na Quinta Salregos, 80, 2795 Camaxide, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, foi a mesma declarada contumaz, em 19 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. A. M. Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

Aviso de contumácia n.º 222/2006 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10328/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Neide Larícia Jorge Roque Santos, filha de Eugénio Maxi-

minio da Conceição Roque dos Santos e de Ana Esteves, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 29 de Novembro de 1985, titular do passaporte n.º N0111669, com domicílio na Rua José Afonso, Edifício 1, 3, E, Torres da Bela Vista, Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 223/2006 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14895/95.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Carlos Almeida Martins, filho de Carlos Manuel Mariano Martins e de Ivone de Almeida, nascido em 31 de Outubro de 1959, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo, Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Outubro de 1995, por despacho de 19 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Aviso de contumácia n.º 224/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18578/01. 0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaina Pacheco Moraes, filho de António Roberto Faria e de Célia Maria Pacheco de Moraes, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Junho de 1973, com domicílio na Praceta Luís de Freitas Branco, lote 3, 5.º, c, Paço de Arcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Julho de 2001, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso de contumácia n.º 225/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 173/98.0PXLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Ricardo dos Santos Duarte, filho de José Correia Duarte e de Maria Madalena dos Santos Alves, natural de Lisboa, Santos-o-Velho, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 11946518, com domicílio no Bairro da Liberdade,